



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13204/2015, Art. 31º)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2019

A Prefeitura Municipal de Angatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, possui a expectativa de celebrar termo de fomento com a organização da sociedade civil Casa da Criança "Elisa Verardi", com o objetivo de exercer a continuidade da parceria de mútua cooperação na execução de serviços de atendimento a crianças carentes de idades variadas entre seis (6) meses á seis (6) anos em período integral, assim permitindo que famílias de baixa renda possam desenvolver atividades remuneradas contribuindo para o desenvolvimento familiar e do município.

Com o objetivo de amparar e educar crianças de ambos os sexos, em regime de internato, na faixa etária de seis meses e seis anos, para aqueles cujas mães trabalham fora do lar, presta serviços gratuitos, permanentes, sem discriminação, essenciais de assistência á comunidade local, desenvolvendo suas atividades há vários anos, é notória a importância da Casa da Criança "Elisa Verardi".

O objeto proposto trata-se da execução de elemento fundamental, designado como direito constitucional, de ampla importância social e de aplicação singular, visto que a proponente caracteriza-se como a única apta a prestar os serviços propostos, com instalações, condições materiais e capacidade técnica condizente a execução das atividades elencadas em plano de trabalho e possuidora das devidas licenças e alvarás de funcionamento, conforme documentação pertinente apresentada.

Considerando a necessidade dos serviços de atendimento a crianças carentes de idades variadas entre seis meses a seis anos em período integral, ressaltando a impossibilidade, por hora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder publico local, de ofício, e mantendo a continuidade da parceria, por conseguinte, da qualidade e da amplitude dos serviços prestados, compreende-se que a parceria proposta caracteriza-se como essencial para o município.

Ressalta-se ainda, a reciprocidade de interesse das partes na realização do objeto, conforme alinhamento de fatores econômicos e sociais que caracterizam a viabilidade da parceria e o desenvolvimento das atividades propostas.



Assim, pelas razões acima expostas e conforme parecer técnico efetuado pela Secretaria Municipal da Educação e devidamente homologada pela presente comissão e parecer jurídico efetuado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, o Município de Angatuba torna pública a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a entidade Casa da Criança "Elisa Verardi", com fundamento no disposto no art. 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Angatuba, 16 de Janeiro de 2019.

Juliana Pereira de Moraes
Membro da comissão de seleção

Maria Regina Pereira
Membro da comissão de seleção

Sílvia Fernandes Ruivo Floriano
Membro da comissão de seleção